

CÓDIGO DE ÉTICA, CONDUTA E INTEGRIDADE

CONSTRUTORA CONTINENTAL DE SÃO PAULO LTDA

SUMÁRIO

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS _____	03
1.1. VIGÊNCIA _____	03
1.2. MENSAGEM DA DIREÇÃO _____	04
2. SOBRE A EMPRESA CONSTRUTORA CONTINENTAL DE SÃO PAULO LTDA _____	05
2.1. NEGÓCIO DA EMPRESA _____	05
2.2. MISSÃO, VISÃO E VALORES _____	05
3. ABRANGÊNCIA E ESCOPO _____	06
4. REGRAS E RECOMENDAÇÕES PARA O AMBIENTE DE TRABALHO E COMPROMISSO COM A SEGURANÇA _____	06
5. COMPROMISSOS DE CONDUTA – PRINCÍPIOS ÉTICOS NOS RELACIONAMENTOS _____	07
5.1. BENS DA EMPRESA: UTILIZAÇÃO E PRESERVAÇÃO _____	07
5.2. RELAÇÃO COM TERCEIROS – ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E PRIVADOS _____	07
6. REGISTROS CONTÁBEIS _____	09
7. POLÍTICA DE BRINDES _____	09
8. POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO _____	10
9. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS _____	10
10. CANAIS DE COMUNICAÇÃO E DENÚNCIA _____	11
11. SANÇÕES _____	12
12. TERMO DE ENCERRAMENTO _____	12

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

A empresa Construtora Continental de São Paulo foi fundada em 1952 na cidade de São Paulo/SP e teve sua transferência da Matriz para Porto Alegre/RS em 1982, especializada no ramo de pavimentação, terraplenagem, construção de estradas e rodovias.

Ao longo de seus mais de 69 anos executou com sucesso as mais diversas obras para autarquias federais, estaduais, municipais e empresas particulares.

A empresa busca desenvolver as potencialidades sócio-econômicas e culturais do Brasil e constantemente busca investir em novas tecnologias e na qualificação de seus colaboradores.

A gestão da organização é dada pelo seu Diretor, Hélio Antônio Amaral Militz Junior, juntamente com seus colaboradores qualificados e empenhados em prol da melhoria e do aperfeiçoamento contínuo.

A perpetuação e crescimento da empresa provêm da aplicação dos valores e princípios éticos organizacionais que norteiam o comportamento dos nossos colaboradores em suas atividades laborais.

Os mesmos valores da Construtora Continental devem orientar não só os colaboradores, mas as empresas e instituições com os quais ela se relaciona, por isso a empresa elaborou este Código, cujo objetivo é estabelecer de forma clara e concisa o comportamento e conduta que são cultivados dentro da empresa e que devem ser adotados por todos os envolvidos.

Os profissionais da empresa trabalham todos em busca de um mesmo objetivo: fornecer soluções inovadoras em infraestrutura e aproximar pessoas em busca da obtenção e realização de sonhos, com o aperfeiçoamento dos processos.

É impossível pensar em serviços de infraestrutura com qualidade e segurança, juntamente com responsabilidade ambiental se não tivermos seriedade no que fazemos, por isso o senso de ética e conformidade devem prevalecer.

Cabe ressaltar que a Continental só se tornou uma empresa ética e socialmente responsável em virtude de sua gestão transparente e comprometida com a qualidade de vida de seus colaboradores e respectivos familiares como, também, das comunidades onde atua.

No momento que receber este Código de Ética, Conduta e Integridade, todos se tornam cientes que devem conduzir de maneira coerente as suas atividades e com base nas diretrizes organizacionais.

Contamos com a cooperação e esforço de cada um para disseminar este código, de modo que possamos continuar a escrever a história de uma empresa responsável e sólida e trilhar juntos a uma trajetória de sucesso.

1.1. VIGÊNCIA

O Código de Ética, Conduta e Responsabilidade da Construtora Continental de São Paulo Ltda. é válido por tempo indeterminado.

1.2. MENSAGEM DA DIREÇÃO

Prezados colaboradores e terceiros;

A Construtora Continental de São Paulo Ltda. conduz suas atividades com transparência, integridade e conformidade, de acordo com os padrões de ética, e é essa a cultura que desejamos reafirmar e compartilhar por meio deste documento.

A importância deste tema fez com que a empresa elaborasse esse Código de Ética, Conduta e Integridade, visando elucidar a conduta e ações de seus colaboradores, prestadores de serviços, diretores, empreiteiros, fornecedores, parceiros de negócio, órgãos públicos e privados e quaisquer terceiros que atuarem ou representarem a Construtora Continental, direta ou indiretamente, de modo a estabelecer os compromissos éticos destes para com a empresa, consolidando os seus valores, princípios, crenças bem como a sua identidade.

Nesse sentido, em suma, este código tem o propósito de garantir que nossa MISSÃO e os nossos VALORES estejam sempre no centro de nossas atividades laborais por todos que fazem parte do quadro de colaboradores bem como com quem a empresa se relaciona, buscando orientar, reforçar e comunicar padrões de comportamento, procedimentos e modo de atuação em situações do cotidiano de modo a suprimir qualquer dúvida em relação à natureza ética.

Recomenda-se que cada colaborador e terceiros dediquem um tempo para conhecer o seu conteúdo bem como passem a utilizá-lo diariamente como guia de suas ações, conduta e decisões e que este possa esclarecer quaisquer dúvidas e/ou situações que possam ser vivenciadas e que estejam enquadradas nas aqui apresentadas, devendo contribuir para estabelecer um padrão de relacionamento respeitoso e transparente à luz dos nossos valores e princípios éticos.

Este Código deve ser divulgado a todos, devendo todos conhece-lo e fazê-lo conhecido, e aplicado suas diretrizes no exercício de cada atividade, pois o sucesso da empresa é resultado de nossos valores, crenças e de todo o trabalho que constantemente reforçamos para comunicar, buscando uma atuação transparente e regrada em princípios éticos e contra a corrupção.

Contamos com o apoio de todos.

Atenciosamente,

Hélio Antônio Amaral Militz Junior
Diretor



2. SOBRE A EMPRESA CONSTRUTORA CONTINENTAL DE SÃO PAULO LTDA.

NEGÓCIO, MISSÃO, VISÃO E VALORES

2.1. Negócio da Empresa

A empresa atua com pavimentação, terraplenagem e construção de estradas, obras de engenharia civil em geral, operações imobiliárias em geral, operações junto ao SFH, sistema financeiro de habitação, compra e venda de materiais, maquinas e equipamentos, representações por conta própria e de terceiros, importação e exportação por conta própria e de terceiros, participações em outras sociedades como quotista ou acionista, mesmo que de outras atividades econômicas, transporte rodoviário de cargas, fabricação e usinagem de concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ).

2.2. Missão, Visão e Valores



3. ABRANGÊNCIA E ESCOPO

São contemplados por este código todos os colaboradores, diretores, prestadores de serviços, empreiteiros, fornecedores, parceiros de negócio, órgãos públicos e privados e quaisquer terceiros que atuem ou representem a Construtora direta ou indiretamente.

A cultura de integridade e transparência organizacional é uma das premissas para o sucesso e continuidade da Construtora Continental de São Paulo, para tanto, precisamos que nossa atuação seja guiada pela ética, transparência, responsabilidade e respeito.

Somente estabelecendo as regras gerais de condutas éticas, as quais são baseadas em nossas crenças e valores, bem como na legislação vigente, conseguimos manter a integridade, preservação e privacidade de cada uma das partes envolvidas.

Nesse sentido, são indicadas, a seguir, as regras gerais de condutas a serem seguidas quanto às situações frequentes enfrentadas pela empresa.

São regras obrigatórias e devem ser respeitadas e servirem como orientação no desempenho das atividades cotidianas da empresa, cuja concordância em relação aos princípios estabelecidos neste Código de Ética deverá ser amplamente divulgado e conhecido por todas as partes que se tornarem por ele abrangidos, devendo estes garantirem a eficácia e aplicabilidade do referido regramento.

A sua aplicação abrange todas as atividades da empresa, sem exceção.

4. REGRAS E RECOMENDAÇÕES PARA O AMBIENTE DE TRABALHO E COMPROMISSO COM A SEGURANÇA

A fim de garantir a aplicabilidade dos valores da Construtora Continental, como crenças na confiança, comportamento ético, sinceridade, espírito de equipe, todos os colaboradores da empresa devem tratar e ser tratados, de forma igualitária, com respeito, sendo vedada qualquer manifestação ou espécie de intimidações, violência, assédio sexual e/ou moral, bem como não será admitido o emprego, direto ou por qualquer terceiro ligado à Construtora, sob qualquer aspecto e em qualquer grau, de mão de obra infantil ou forçada, assim como em condições análogas à escravidão e, tampouco, a exploração sexual.

Além disso, o ambiente de trabalho deve ser sempre respeitado, devendo ser coibido qualquer tipo de discriminação, como raça, cor, religião, status social, nacionalidade, sexualidade, idade, opção político-partidária, entre outras.

Ademais, buscando garantir um ambiente seguro, a empresa se compromete a fornecer instalações e equipamentos de proteção apropriados a cada uma das atividades desenvolvidas por suas áreas de negócio, observadas a legislação vigente, sendo certo que os colaboradores no exercício das suas funções, devem seguir todos os avisos, normas e procedimentos, bem como leis de segurança e saúde aplicáveis, sendo compromisso da empresa:

**A EMPRESA DEVE:**

- Manter a saúde e bem estar dos colaboradores, bem como a sua integridade física;
- Priorizar medidas de segurança nos planejamentos e projetos das obras;
- Transmitir as diretrizes aos seus parceiros de negócio, sejam clientes, fornecedores, órgãos públicos e privados e quaisquer terceiros que atuem ou representem a Construtora Continental de São Paulo, direta ou indiretamente;
- Promover melhorias contínuas visando o bem estar organizacional;
- Despertar responsabilidades individuais ao que tange às políticas de saúde, segurança no trabalho bem como a aplicabilidade das leis e aplicação deste código.

5. COMPROMISSOS DE CONDUTA – PRINCÍPIOS ÉTICOS NOS RELACIONAMENTOS

Abaixo elencados são apresentados os compromissos de conduta constantes neste Código de Ética, Conduta e Integridade e seus fundamentos e premissas.

5.1. BENS DA EMPRESA: UTILIZAÇÃO E PRESERVAÇÃO

Visando a garantia da qualidade da prestação de serviços da empresa, são disponibilizados aos colaboradores bens e recursos adequados à cada tipo de atividade desenvolvida, cabendo aos mesmos a utilização correta e zelo pelos referidos recursos, devendo ser evitado quaisquer tipos de desperdícios e devendo estes estar vinculados somente à atividade profissional, sendo vedado qualquer tipo de utilização para benefício pessoal.

5.2. RELAÇÃO COM TERCEIROS – ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E PRIVADOS

► Formação de parcerias, consórcios e SPE's

A Construtora acredita na competitividade como fator chave de sucesso para a manutenção do negócio e como este item é deveras fundamental, ela é absolutamente comprometida com os regramentos contidos na legislação concorrencial, devendo, portanto, os seus colaboradores conhecerem e cumprirem fielmente o que se torna aplicável ao negócio em particular e, diante disso, quando da formação de parcerias empresariais, consórcios e Sociedades de Propósito Específico ("SPEs"), a empresa bem como seus colaboradores devem buscar por parcerias que se identifiquem com os valores, crenças e compromissos contidos neste Código, devendo a formalização de parcerias estar condicionada à adoção e comprometimento, por todos os participantes, às regras previstas neste Código de Ética, Conduta e Responsabilidade para que se obtenha êxito na parceria.

► Tratamento com agentes públicos e privados

A atuação dos colaboradores da empresa para com os agentes públicos e privados deverá pautar-se em todos os casos de boa-fé, confiabilidade, respeito e profissionalismo, cabendo-lhes manter os mais altos padrões de comportamento ético e atendimento à Legislação vigente, sendo vedado qualquer tipo de vantagem indevida.

► Fornecedores, terceiros contratados e subcontratados

Visando pela qualidade dos serviços prestados a empresa preza sempre por boas parcerias. A fim de evitar que a qualidade possa ser prejudicada, todos os fornecedores, terceiros contratados e/ou subcontratados devem ter ciência das normas deste Código, de modo a comprometer-se nas atividades a serem desenvolvidas com observância na conduta que este instrumento busca, por meio de assinatura de termo de responsabilidade ou documento equivalente.

Além disto, para a escolha por estes terceiros são avaliados os seguintes critérios:

- Exigência por fornecedores que não estejam relacionados com impactos ambientais significativos ou que envolvam riscos de segurança e saúde, que desenvolvam boas práticas;
- Entendam acerca da legislação vigente, que atendam aos requisitos técnicos, legais e comerciais circunscritos e regras deste código;
- Fornecedores que não utilizem mão de obra infantil e/ou escrava ou de natureza similar e que obedeça, as legislações trabalhistas, tributárias e previdenciárias bem como normas de saúde e segurança do trabalho.

A contratação destes prestadores de serviços e parceiros deve ser realizada de forma imparcial e com honestidade, devendo estes receber tratamento igualitário, sem privilégios ou distinção de qualquer natureza, independente do volume do negócio que mantém com a empresa.

O contato e relacionamento com estes prestadores deverá ser regido por princípios éticos, transparência, legislação e normas vigentes priorizando o respeito ao presente Código e as Leis Anticorrupção aplicáveis.



O FORNECEDOR DEVE:

- Manter um tratamento honesto, transparente e ético prezando pela garantia de qualidade dos produtos e/ou serviços;
- Cumprir as obrigações contratuais, como valores, condições e prazos estipulados;
- Não utilizar de práticas ilícitas;
- Estar ciente e respeitar o código de Ética, Conduta e Integridade da empresa bem como as leis anticorrupção aplicáveis;

► Procedimentos competitivos (inclusive licitações públicas) e contratos públicos e privados e fiscalização

É vedado aos colaboradores da Construtora Continental praticar quaisquer condutas que possam, direta ou indiretamente, frustrar ou fraudar o caráter competitivo de procedimentos licitatórios bem como procedimentos privados, sendo que também é expressamente proibido atos que visem corromper a representação da administração pública ou do mercado privado, notadamente com finalidade de obter vantagem ou benefícios indevidos e/ou impróprios. A empresa acredita em sua competitividade e qualidade e esses são pilares fundamentais para a perpetuação da mesma.

As atividades conduzidas pela empresa são sempre norteadas pelos mais elevados padrões de ética, sendo obrigatório, portanto, que os colaboradores da empresa permitam o amplo desenvolvimento de eventual fiscalização realizada pelos órgãos, agentes públicos ou entidades, nos moldes da legislação vigente.

6. REGISTROS CONTÁBEIS

Os Registros Contábeis e financeiros da empresa devem ser realizados sempre de forma clara e concisa, de acordo com as normas e regulamentos aplicáveis bem como legislação vigente.

7. POLÍTICA DE BRINDES

São aceitáveis, apenas, os brindes institucionais e sem valor comercial. É expressamente proibido comercializar os brindes, hospitalidades e presentes, que forem sorteados pela empresa.

Se houver dúvidas sobre a possibilidade de oferecer ou aceitar algum qualquer tipo de brinde ou presente, deverá o colaborador contatar seu superior imediato ou, diretamente, a área de Compliance da empresa.

É expressamente proibido aos colaboradores solicitarem favores ou presentes a terceiros, seja para benefício próprio ou para membros de sua família.

É expressamente proibido que os colaboradores aceitem como presente qualquer quantia em dinheiro, independente da quantia.

Todos os brindes, presentes e outros benefícios recebidos por colaboradores de qualquer nível hierárquico devem ser declarados à área de Compliance, imediatamente, após o seu recebimento.

A área de Compliance analisará a possibilidade ou não de recebimento dos brindes, presentes e outros benefícios.

Após a avaliação, o colaborador que recebeu o brinde, presente ou outro benefício, será informado e instruído se poderá permanecer com o item recebido, devolve-lo ou enviá-lo para sorteio interno entre os colaboradores da empresa.

8. POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO

Todas as formas de Corrupção, seja ela ativa ou passiva, serão consideradas impróprias para o presente regramento, sendo absolutamente vedadas.

Ainda, é premissa essencial que toda e qualquer atividade exercida em nome da empresa, seja pautada pela ética e transparência, devendo seu desempenho ser realizado por profissionais habilitados que atendam os interesses da empresa, independentemente de qualquer vantagem oferecida ou exigida por outros indivíduos.

O tratamento digno, respeitoso e profissional deve ser imperativo em todas as interações e interlocuções. Desse modo, toda e qualquer atitude inadequada, deverá ser relatada pelos canais de comunicação ou de denúncia disponibilizados pela empresa, bem como qualquer dúvida acerca de possível violação às normas e diretrizes deste código deverão ser esclarecidas junto à área de compliance.

9. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

Em atenção à Lei nº 13.709/18, Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, os colaboradores da CONSTRUTORA CONTINENTAL DE SÃO PAULO LTDA se comprometem a adotar condutas, procedimentos e rotinas em plena conformidade com o resguardo e as exigências legais de proteção dos dados pessoais tratados pela empresa.

Os colaboradores devem assegurar que os dados pessoais sejam acessados e/ou tratados somente por pessoas que necessitem dessas informações, na realização de suas tarefas, e que sejam coletados apenas dados estritamente necessários à realização das atividades, com apropriada base legal amparada na LGPD, em especial em relação aos dados classificados como sensíveis pela LGPD.

Na condução das atividades, se for indispensável a divulgação dos dados pessoais a terceiros, o colaborador deverá se certificar de que o respectivo titular dos dados consentiu com a sua coleta e com esta modalidade de tratamento, se necessário com a assinatura de um Termo de Consentimento, sempre velando pela preservação da confidencialidade dos mesmos e pela observância dos princípios estabelecidos na LGPD.

Dados pessoais e informações em geral a respeito de colaboradores, ex-colaboradores, prestadores de serviços, prestadores de serviços anteriores, terceirizados e/ou terceirizados que trabalharam anteriormente para a CONSTRUTORA CONTINENTAL NÃO PODERÃO ser fornecidas, comercializadas ou transmitidas a qualquer título a terceiros, de modo a se cumprir a LGPD, sob pena de responsabilidade do colaborador, inclusive demissão por justa causa.

Todos os Colaboradores devem zelar pelo devido sigilo e confidencialidade em relação aos dados pessoais tratados pela CONSTRUTORA CONTINENTAL, de modo a protegê-los de maneira íntegra, confiável e eficiente. Isso significa proteger a informação de todo e qualquer acesso ou divulgação indevida.

Sob pena de responsabilidade, inclusive demissão por justa causa, os colaboradores devem:

- Manter confidencialidade e sigilo quanto às informações e atividades referentes ao trabalho realizado em sua área de atuação, como contratos celebrados, valores envolvidos nas transações, dados pessoais gerais e sensíveis de clientes, ações de marketing, dados pessoais dos colaboradores, novos projetos e propostas, dados financeiros, entre outros, exceto em situações em que sejam expressamente autorizados a agir de forma diversa;
- Não comercializar ou utilizar dados em benefício de seus interesses particulares ou de terceiros, como concorrentes, fornecedores e parceiros;
- Obter prévia autorização da empresa para a publicação de estudos, pareceres, pesquisas e demais trabalhos de sua autoria, que tenham sido elaborados durante as atividades exercidas na empresa ou que envolvam assuntos com elas relacionados, em especial quando abrangerem direta ou indiretamente dados pessoais tratados pela CONSTRUTORA CONTINENTAL;
- Nunca divulgar dados da CONSTRUTORA CONTINENTAL ou tratados pela empresa, sem a devida autorização;
- Ser responsável pela confidencialidade de qualquer *login*, senha, *itoken* ou qualquer outra ferramenta de acesso a sistemas/software, que lhe seja concedida para acesso ou uso de ambientes virtuais da empresa, sendo a senha de caráter pessoal e intransferível.

10. CANAIS DE COMUNICAÇÃO E DENÚNCIA

Em caso de suspeita de qualquer atividade desempenhada em desacordo com a legislação vigente ou com este Código de Ética, Conduta e Integridade, deverá ser imediatamente informado à área de compliance da Construtora Continental de São Paulo, a qual irá apurar, de maneira imparcial, os fatos ocorridos e adotará todas as medidas legais cabíveis.

Caso você deseje realizar qualquer comunicação ao Comitê acerca de suspeita ao que tange descumprimento de preceitos deste Código, poderá fazê-lo por meio dos seguintes canais de comunicação:

Endereço Eletrônico: dpo@construtoracontinental.com

Internet: www.construtoracontinental.com/denuncia.php

Telefone: (55) 99942-8167

As comunicações poderão, a critério do informante, ser realizadas de maneira confidencial e anônima, sendo garantida a proteção necessária à plena realização de sua denúncia.

11. SANÇÕES

A todos que descumprirem, comprovadamente, ou não observarem as disposições contidas neste Código de Ética, Conduta e Integridade, poderão ser penalizados com a aplicação das seguintes sanções, devendo ser observadas a gravidade das condutas e eventual reincidência na prática do ato:

- a) Advertência oral;
- b) Advertência por escrito;
- c) Suspensão de até 30 (trinta) dias corridos, quando aplicável e/ou;
- d) Rompimento do vínculo existente entre a empresa e o infrator.

Não obstante, no momento que constatado o descumprimento, será realizado imediatamente, pela área de Compliance, a solicitação de interromper a conduta inadequada e/ou inapropriada, nos termos deste Código.

12. TERMO DE ENCERRAMENTO

O presente documento, denominado “CÓDIGO DE ÉTICA, CONDUTA E INTEGRIDADE”, possui 12 (doze) páginas numeradas em ordem crescente e este é seu Termo de Encerramento.

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO

Declaro que li e compreendi o Código de Ética, Conduta e Responsabilidade da empresa Construtora Continental de São Paulo Ltda., e estou ciente de que devo guiar meu comportamento e decisões pelos valores, crenças e diretrizes contidas nesse Código, cuja cópia estou recebendo neste ato e assumo o compromisso de cumpri-lo.

- Colaborador
- Fornecedor
- Prestador de Serviços
- Empreiteiro
- Órgão Público
- Órgão Privado
- Outro: _____

Nome:

CPF / CNPJ:

Data:

Assinatura